

Relatório de Ensaios Nº: **1057.00/25/LET**

Os resultados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada nas condições em que foi rececionada.

Informação fornecida pelo cliente e da sua responsabilidade	Cliente: RISCA GRANDE, LDA.		Tel: 284 544 654
	Morada: MONTE NOVO DE FONTE CORCHO, APARTADO 89, 7830-909 SERPA		
	Amostra de: Azeite Virgem Extra	A amostragem é da responsabilidade do cliente (A amostragem efetuada não se encontra incluída no âmbito da acreditação)	
	Referência da amostra: C221124021 - Azeite V.E.BIO 24/25 - Data de colheita da amostra: 21/02/2025		
Outras informações:			

Estado da Amostra: Adequado	Embalagem cheia? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Recepção: 24/02/2025 – 14:20	Início dos ensaios: 25/02/2025
Fim dos ensaios: 27/02/2025	

Ensaios		Método	Especificação	Resultado	UN	Data de realização do ensaio	Conformidade
Avaliação Organoléptica *	Mediana frutado (Mf) e Mediana do defeito (Md)	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 15 / Rev.11/2024	Mf > 0,0 ¹⁾ e Md = 0,0	Virgem Extra	-	25/02/2025	Conforme
	Mediana Frutado (Mf)		Mf > 0,0 ¹⁾	3,5 (Maduro)	-		
	Mediana Amargo		-	2,7	-		
	Mediana Picante		-	2,2	-		
	Mediana do Defeito (Md)		Md = 0,0 ¹⁾	0,0	-		
	Defeito		-	---	-		
Determinação dos Ácidos Gordos Livres, Método a frio		Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 34 /	≤ 0,80 ¹⁾	0,21 ± 0,02	% Ácido Oleico	26/02/2025	Conforme
Determinação do Índice de Peróxidos		Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 35 /	≤ 20,0 ¹⁾	6,4 ± 1,5	meq O ₂ /kg	26/02/2025	Conforme
Análise por Espectrofotometria no Ultravioleta	K232	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 19 / Rev. 5/2019	≤ 2,50 ¹⁾	1,64 ± 0,21	-	27/02/2025	Conforme
	K268		≤ 0,22 ¹⁾	0,10 ± 0,01	-		
	K270		≤ 0,22 ¹⁾	0,10 ± 0,01	-		
	ΔK		≤ 0,01 ¹⁾	≤ 0,01	-		

* Ensaio não incluído no âmbito da acreditação do Laboratório de Estudos Técnicos;

** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Acreditado;

*** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Não Acreditado;

LQ – Limite de Quantificação

UN – Unidades

1) Regulamento Delegado (UE) 2022/2104 da Comissão de 22 de Julho 2022 e suas alterações;

2) NP 972:1989;

3) Regulamento (UE) 2023/915 da Comissão de 25 de Abril de 2023 e suas alterações;

4) Portaria nº1135/95 de 15 de Setembro de 1995;

5) Codex Stan 33-1981;

6) Portaria nº 374/2023 de 15 de Novembro 2023;

7) Diário da República 1ª série – Nº 191 - Decreto-Lei nº 103 de 4 de Outubro de 2011.

A incerteza reportada é uma incerteza expandida calculada usando um factor de expansão K = 2 o que, considerando uma distribuição normal, permite associar ao resultado um nível de confiança aproximadamente igual a 95%.

Os ensaios foram efetuados nas instalações permanentes do laboratório.

A reemissão de relatórios de ensaio DEVE limitar-se à correção de erros e à inclusão de dados omissos, mas disponíveis à data do ensaio.

O relatório de ensaio não deve ser reproduzido, a não ser na íntegra, sem o acordo escrito do laboratório.

Relatório de Ensaios Nº: **1057.00/25/LET**

Os resultados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada nas condições em que foi rececionada.

Ensaaios	Método	Especificação	Resultado UN	Data de realização do ensaio	Conformidade
Determinação do Teor de Ceras e de Ésteres Etilícos de Ácidos Gordos por cromatografia em fase gasosa com coluna capilar	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 28 / Rev. 4/ Novembro 2024	$C_{42}+C_{44}+C_{46} \leq 150$ ¹⁾	70 ± 18 mg/kg	26/02/2025	Conforme
		FAEE ≤ 35 ¹⁾	5 ± 2 mg/kg		

Parecer (Fora do âmbito da acreditação):

De acordo com as especificações apresentadas e para os ensaios realizados a amostra apresenta características de Azeite Virgem Extra.

Emissão do relatório de ensaios

Responsável Técnico do Laboratório



(Paula Vasconcelos)

Data: 27/02/2025 Hora: 15:25

* Ensaio não incluído no âmbito da acreditação do Laboratório de Estudos Técnicos;

** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Acreditado;

*** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Não Acreditado;

LQ – Limite de Quantificação

UN – Unidades

1) Regulamento Delegado (UE) 2022/2104 da Comissão de 22 de Julho 2022 e suas alterações;

2) NP 972:1989;

3) Regulamento (UE) 2023/915 da Comissão de 25 de Abril de 2023 e suas alterações;

4) Portaria nº1135/95 de 15 de Setembro de 1995;

5) Codex Stan 33-1981;

6) Portaria nº 374/2023 de 15 de Novembro 2023;

7) Diário da República 1ª série – Nº 191 - Decreto-Lei nº 103 de 4 de Outubro de 2011.

A incerteza reportada é uma incerteza expandida calculada usando um factor de expansão $K = 2$ o que, considerando uma distribuição normal, permite associar ao resultado um nível de confiança aproximadamente igual a 95%.

Os ensaios foram efetuados nas instalações permanentes do laboratório.

A reemissão de relatórios de ensaio DEVE limitar-se à correção de erros e à inclusão de dados omissos, mas disponíveis à data do ensaio.

O relatório de ensaio não deve ser reproduzido, a não ser na íntegra, sem o acordo escrito do laboratório.